



Vit. Neto
JA

Câmara Municipal de Loulé

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**-----
-----**LOTEAMENTO N.º 1/90**-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 1/90, em nome de **FARROBILHAS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, requerido por **SALVADINHO & FRANCISCO, LDA**, NIPC 504 614 797, com sede na Urbanização das Romeirinhas, Lote 26, 8100-602 Loulé, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé, que titula o licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 1/90, emitido em vinte e três de janeiro de mil novecentos e noventa (Lote n.º 153), que incide sobre o prédio sito em Cabeçados, da freguesia de Almancil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número oito mil e três, barra, mil novecentos e noventa e nove, zero oito, zero cinco, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número sete mil duzentos e sessenta e um, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento obteve parecer favorável condicionado emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), com a referência 19571/2019/DCNF-ALG/DLAP de 03/04/2019, que a seguir se transcreve: “(…), pelo que o ICNF, I.P., através do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, emite parecer favorável à pretensão, nos termos do n.º 2 do art.º 16.º do RPOP NRF, condicionado à manutenção dos restantes parâmetros inicialmente previstos para o lote, nomeadamente as áreas de implantação e de construção, bem como do número de pisos. (…).”-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal, por subdelegação do Presidente da Câmara, de quatro de novembro de dois mil e dezanove.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e o disposto no plano especial de ordenamento do território (Plano de Ordenamento do Parque Natural PROC. 5/18 LOTE



Câmara Municipal de Loulé

da Ria Formosa), e apresenta as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração no número de lotes e o número de fogos é aumentado em 1 unidade.-----

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A alteração do uso previsto para o lote 153, que passa de apoio comercial para moradia unifamiliar isolada.-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento da urbanização”.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 7 de maio de 2020-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 2697/2020 e n.º 2698/2020, em 26/02/2020-----

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:-----